



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação para aquisição de esteira transportadora de correia horizontal destinada à triagem de materiais recicláveis, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste documento.

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, observando-se os requisitos técnicos, operacionais e de segurança aqui estabelecidos, bem como a legislação e as normas regulamentares aplicáveis.

Os quantitativos e as especificações detalhadas do objeto encontram-se descritos nos itens próprios deste Estudo Técnico Preliminar, os quais subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e a instrução do respectivo processo licitatório., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	DESCRIÇÃO TÉCNICA PARA PROCESSO LICITATÓRIO Item: Esteira Transportadora de Correia Horizontal para Triagem de Recicláveis Dimensões: 12.000 mm de comprimento x 1.000 mm de largura Referência: DK164/25 ou equivalente técnico Fornecimento de esteira transportadora de correia horizontal, destinada à triagem de materiais recicláveis, com as seguintes	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<p>características mínimas:</p> <p>A esteira deverá possuir correia emborrachada lisa, com no mínimo 02 (duas) lonas, adequada para operação contínua em ambiente de triagem de resíduos sólidos recicláveis.</p> <p>A estrutura principal deverá ser confeccionada em tubos retangulares de aço estrutural, dimensionados para suportar trabalho contínuo e cargas compatíveis com a aplicação.</p> <p>O sistema de tração deverá ser composto por rolo de tração tipo cilíndrico, garantindo acionamento eficiente e uniforme da correia.</p> <p>O sistema de alinhamento deverá possuir mancais com regulagem, possibilitando ajuste preciso do alinhamento da correia.</p> <p>Os roletes de apoio deverão ser fabricados em aço galvanizado.</p> <p>A velocidade da correia deverá ser ajustável por meio de inversor de frequência, permitindo adequação ao processo operacional.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com:</p> <p>Motor elétrico de 4 CV, trifásico, 220/380V, 60 Hz;</p> <p>Painel de acionamento conforme normas vigentes;</p> <p>Inversor de frequência com potenciômetro para ajuste de velocidade;</p> <p>A altura de trabalho deverá ser de 900 mm, com regulagem mínima de 150 mm nos pés de apoio.</p> <p>Deverá possuir:</p> <p>Moega receptora padrão;</p> <p>Aba lateral com altura mínima de 100 mm, equipada com cortina de contenção;</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<p>O acabamento deverá incluir fundo primer anticorrosivo e pintura em PU automotiva na cor azul.</p> <p>Requisitos de Segurança</p> <p>O equipamento deverá atender integralmente às normas:</p> <p>NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;</p> <p>NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.</p> <p>Deverá possuir, no mínimo:</p> <p>Fechamento lateral, inferior e do conjunto motriz conforme NR-12;</p> <p>Painel elétrico padrão NR-12;</p> <p>Sistema de emergência monitorado por relé de segurança;</p> <p>Botão de emergência no painel e outro instalado na estrutura da esteira;</p> <p>Proteção adequada dos componentes mecânicos e elétricos;</p> <p>Fornecimento de laudos técnicos e ART.</p> <p>Garantia, Frete e Montagem</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Frete por conta da contratada até o local indicado pela Secretaria responsável.</p> <p>Serviços de montagem e instalação inclusos.</p>		

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução proposta para a esteira transportadora de correia horizontal contempla todo o ciclo de vida do equipamento, desde o fornecimento, transporte, montagem e instalação, até a operação, manutenção preventiva e corretiva, assegurando durabilidade, confiabilidade e eficiência operacional. A especificação técnica detalhada - incluindo correia emborrachada com duas lonas, estrutura em aço tubular, rolos galvanizados, motor elétrico de 4 CV com inversor de frequência, altura regulável e acessórios de segurança - garante desempenho contínuo e seguro em ambiente de triagem de recicláveis. A escolha de materiais resistentes, acabamento anticorrosivo e sistemas de proteção elétrica e mecânica contribui para reduzir custos de manutenção e reposição, aumentando a vida útil do equipamento e a economicidade ao longo de seu ciclo de vida. Além disso, a solução atende às normas NR-10 e NR-12, garantindo segurança operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - A esteira transportadora de correia horizontal objeto desta licitação deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

disposições das normas NR 10 e NR 12, garantindo segurança operacional, confiabilidade, durabilidade e eficiência ao longo de seu ciclo de vida. Devem ser observados requisitos de construção, materiais, sistemas de proteção elétrica e mecânica, acionamento, capacidade de carga, manutenção e operação segura, de modo a assegurar o desempenho contínuo e a integridade dos operadores, sem restrição a marcas ou modelos específicos, desde que comprovadamente compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - A presente licitação estabelece apenas as especificações técnicas e requisitos normativos obrigatórios, incluindo conformidade com normas NR 10 e NR 12, segurança operacional, confiabilidade, durabilidade e eficiência do equipamento. Podem participar todos os fornecedores que comprovem que seus produtos atendem integralmente a essas exigências, garantindo equivalência funcional e técnica ao objeto contratado.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigida carta de solidariedade para participação nesta licitação, uma vez que o fornecedor contratado responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações contratuais. A não exigência está em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, não restringindo a participação de fornecedores e garantindo que todos possam concorrer mediante comprovação de capacidade técnica e cumprimento das exigências do edital.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

Não será exigida a apresentação de amostra, sendo a conformidade do equipamento avaliada por meio de documentação técnica, laudos e certificações fornecidos pelo fabricante ou fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 35 (trinta e cinco) dias corridos, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Lima Duarte ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - Montagem e Instalação: A contratada será responsável pelos serviços de montagem e instalação do equipamento no local indicado pela Secretaria, incluindo a montagem da estrutura e da correia transportadora, a conexão elétrica do motor e do painel de controle, o ajuste da correia e o alinhamento dos roletes, bem como a realização de testes de funcionamento para comprovação de operação contínua.

9.1.6 - Testes e Comissionamento: Após a instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais, garantindo que a correia funcione de forma contínua e uniforme, que a velocidade ajustável esteja conforme o especificado, e que todos os sistemas de segurança (botão de emergência, proteções, relé de segurança) estejam plenamente operacionais. O equipamento deverá estar em condições de uso imediato para a triagem de materiais recicláveis.

9.1.7 - Treinamento: A contratada deverá fornecer treinamento técnico aos operadores e à equipe de manutenção da Secretaria, abordando a operação segura do equipamento, o ajuste da velocidade e alinhamento da correia, rotinas de manutenção preventiva e procedimentos de segurança, conforme normas NR-10 e NR-12.

9.1.8 - Documentação e Garantia: A contratada deverá entregar o manual de operação e manutenção do equipamento, os laudos técnicos e a ART (Anotação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Responsabilidade Técnica), bem como os certificados de conformidade com as normas NR-10 e NR-12. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de aceitação do equipamento.

9.1.9 - Aceitação do Objeto: O equipamento será considerado aceito após a verificação da conformidade com todas as especificações técnicas, testes de operação e treinamento realizados, mediante termo de recebimento definitivo assinado pela Secretaria responsável.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Lima Duarte, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Lima Duarte.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

definidas em regulamento próprio do(a) Município de Lima Duarte.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Lima Duarte, CNPJ nº 18.338.186/0001-59, situada a Rua Tancredo Alves, 57, Centro, Lima Duarte.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigida apresentação de amostra do objeto nesta licitação. A avaliação dos produtos será realizada com base nas especificações técnicas, normas aplicáveis e documentação técnica apresentada pelo fornecedor

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar experiência e capacidade técnica para fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos similares ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços ou fornecimento de equipamentos compatíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

com as especificações técnicas exigidas. Serão aceitos atestados que demonstrem desempenho, conformidade normativa (inclusive NR 10 e NR 12) e atendimento aos requisitos de segurança, durabilidade e eficiência operacional.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa de mercado devidamente formalizada no processo administrativo, compreendendo a consulta a fornecedores do ramo pertinente, análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública e levantamento de preços praticados no setor, observados os parâmetros de razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à plena execução do objeto, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes operacionais, treinamento, garantia, tributos, encargos sociais e demais despesas correlatas, de modo a assegurar a adequada execução contratual e o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Lima Duarte.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.4.90.52.00.2.17.03.17.452.0002.2.0113

1.501.000

498

MANUT. UTC RESIDUOS SOLIDOS E EST. DE TRANSBORDO

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 - Condições de Visita Técnica

É recomendada a realização de visita técnica ao local de instalação do equipamento, a fim de que os licitantes possam conhecer as condições físicas, dimensões e acesso para transporte e montagem, ficando a empresa responsável por eventuais divergências de proposta decorrentes da não realização da visita.

19.4 - Obrigações do Fornecedor

O fornecedor é responsável por garantir que todos os equipamentos, componentes, peças e serviços fornecidos atendam integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo NR-10 e NR-12, assim como demais legislações vigentes.

19.5 - Comunicação e Notificações

Toda comunicação entre o Contratante e a Contratada, incluindo notificações sobre prazos, rejeições, ajustes ou substituições de bens, será formalizada por escrito, via protocolo, e terá efeitos legais a partir da data de recebimento.

19.6 - Responsabilidade Ambiental

A Contratada deverá observar boas práticas ambientais durante a execução do contrato, incluindo descarte correto de materiais de embalagem, resíduos de instalação e outros materiais relacionados à entrega e montagem do equipamento.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 06/03/2026.

PEDRO AUGUSTO DE PAULA CAMPOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na mediana dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
01	<p>DESCRIÇÃO TÉCNICA PARA PROCESSO LICITATÓRIO</p> <p>Item: Esteira Transportadora de Correia Horizontal para Triagem de Recicláveis Dimensões: 12.000 mm de comprimento x 1.000 mm de largura Referência: DK164/25 ou equivalente técnico</p> <p>Fornecimento de esteira transportadora de correia horizontal, destinada à triagem de materiais recicláveis, com as seguintes características mínimas:</p> <p>A esteira deverá possuir correia emborrachada lisa, com no mínimo 02 (duas) lonas, adequada para operação contínua em ambiente de triagem de resíduos sólidos recicláveis.</p> <p>A estrutura principal deverá ser confeccionada em tubos retangulares de aço estrutural, dimensionados para suportar trabalho contínuo e cargas compatíveis com a aplicação.</p> <p>O sistema de tração deverá</p>	Unidade	01	R\$ 94.388,33	R\$ 94.388,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	<p>ser composto por rolo de tração tipo cilíndrico, garantindo acionamento eficiente e uniforme da correia.</p> <p>O sistema de alinhamento deverá possuir mancais com regulagem, possibilitando ajuste preciso do alinhamento da correia.</p> <p>Os roletes de apoio deverão ser fabricados em aço galvanizado.</p> <p>A velocidade da correia deverá ser ajustável por meio de inversor de frequência, permitindo adequação ao processo operacional.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com:</p> <p>Motor elétrico de 4 CV, trifásico, 220/380V, 60 Hz;</p> <p>Painel de acionamento conforme normas vigentes;</p> <p>Inversor de frequência com potenciômetro para ajuste de velocidade;</p> <p>A altura de trabalho deverá ser de 900 mm, com regulagem mínima de 150 mm nos pés de apoio.</p> <p>Deverá possuir:</p> <p>Moega receptora padrão;</p> <p>Aba lateral com altura mínima de 100 mm, equipada com cortina de contenção;</p> <p>O acabamento deverá incluir</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	<p>fundo primer anticorrosivo e pintura em PU automotiva na cor azul.</p> <p>Requisitos de Segurança</p> <p>O equipamento deverá atender integralmente às normas:</p> <p>NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;</p> <p>NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.</p> <p>Deverá possuir, no mínimo:</p> <p>Fechamento lateral, inferior e do conjunto motriz conforme NR-12;</p> <p>Painel elétrico padrão NR-12;</p> <p>Sistema de emergência monitorado por relé de segurança;</p> <p>Botão de emergência no painel e outro instalado na estrutura da esteira;</p> <p>Proteção adequada dos componentes mecânicos e elétricos;</p> <p>Fornecimento de laudos técnicos e ART.</p> <p>Garantia, Frete e Montagem</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Frete por conta da contratada até o local</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	indicado pela Secretaria responsável. Serviços de montagem e instalação inclusos.				

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 94.388,33.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	DESCRIÇÃO TÉCNICA PARA PROCESSO LICITATÓRIO Item: Esteira Transportadora de Correia Horizontal para Triagem de Recicláveis Dimensões: 12.000 mm de comprimento x 1.000 mm de largura Referência: DK164/25 ou equivalente técnico Fornecimento de esteira transportadora de correia horizontal, destinada à triagem de materiais recicláveis, com as seguintes características mínimas: A esteira deverá possuir correia emborrachada lisa, com no mínimo 02 (duas) lonas,	Unidade	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	<p>adequada para operação contínua em ambiente de triagem de resíduos sólidos recicláveis.</p> <p>A estrutura principal deverá ser confeccionada em tubos retangulares de aço estrutural, dimensionados para suportar trabalho contínuo e cargas compatíveis com a aplicação.</p> <p>O sistema de tração deverá ser composto por rolo de tração tipo cilíndrico, garantindo acionamento eficiente e uniforme da correia.</p> <p>O sistema de alinhamento deverá possuir mancais com regulagem, possibilitando ajuste preciso do alinhamento da correia.</p> <p>Os roletes de apoio deverão ser fabricados em aço galvanizado.</p> <p>A velocidade da correia deverá ser ajustável por meio de inversor de frequência, permitindo adequação ao processo operacional.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com:</p> <p>Motor elétrico de 4 CV, trifásico, 220/380V, 60 Hz;</p> <p>Painel de acionamento conforme normas vigentes;</p> <p>Inversor de frequência com potenciômetro para ajuste de velocidade;</p> <p>A altura de trabalho deverá ser de 900 mm, com regulagem</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	<p>mínima de 150 mm nos pés de apoio.</p> <p>Deverá possuir:</p> <p>Moega receptora padrão;</p> <p>Aba lateral com altura mínima de 100 mm, equipada com cortina de contenção;</p> <p>O acabamento deverá incluir fundo primer anticorrosivo e pintura em PU automotiva na cor azul.</p> <p>Requisitos de Segurança</p> <p>O equipamento deverá atender integralmente às normas:</p> <p>NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;</p> <p>NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.</p> <p>Deverá possuir, no mínimo:</p> <p>Fechamento lateral, inferior e do conjunto motriz conforme NR-12;</p> <p>Painel elétrico padrão NR-12;</p> <p>Sistema de emergência monitorado por relé de segurança;</p> <p>Botão de emergência no painel e outro instalado na estrutura da esteira;</p> <p>Proteção adequada dos componentes mecânicos e elétricos;</p> <p>Fornecimento de laudos</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	técnicos e ART. Garantia, Frete e Montagem Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Frete por conta da contratada até o local indicado pela Secretaria responsável. Serviços de montagem e instalação inclusos.					

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Lima Duarte, inscrito no CNPJ nº 18.338.186/0001-59, com sede na Rua Tancredo Alves, nº 57, Centro, Lima Duarte, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Elenice Pereira Delgado Santelli a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 44/2026 - Pregão Eletrônico nº 14/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação para aquisição de esteira transportadora de correia horizontal destinada à triagem de materiais recicláveis, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste documento.**

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, observando-se os requisitos técnicos, operacionais e de segurança aqui estabelecidos, bem como a legislação e as normas regulamentares aplicáveis.

Os quantitativos e as especificações detalhadas do objeto encontram-se descritos nos itens próprios deste Estudo Técnico Preliminar, os quais subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e a instrução do respectivo processo licitatório., nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 120 (cento e vinte) dias,, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

I - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Lima Duarte, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Lima Duarte.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Lima Duarte, para o exercício atual, na classificação abaixo:

4.4.90.52.00.2.17.03.17.452.0002.2.0113

1.501.000

498

MANUT. UTC RESIDUOS SOLIDOS E EST. DE TRANSBORDO.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Lima Duarte, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Lima Duarte divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lima Duarte, __/__/20__.

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação para aquisição de esteira transportadora de correia horizontal destinada à triagem de materiais recicláveis, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste documento.

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, observando-se os requisitos técnicos, operacionais e de segurança aqui estabelecidos, bem como a legislação e as normas regulamentares aplicáveis.

Os quantitativos e as especificações detalhadas do objeto encontram-se descritos nos itens próprios deste Estudo Técnico Preliminar, os quais subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e a instrução do respectivo processo licitatório., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente demanda tem por objeto a aquisição de esteira transportadora de correia horizontal destinada à triagem de materiais recicláveis, visando atender às necessidades operacionais da unidade responsável pela gestão e processamento de resíduos sólidos recicláveis no Município.

O equipamento atualmente utilizado encontra-se inoperante, apresentando falhas estruturais e mecânicas que inviabilizam sua utilização, comprometendo significativamente o fluxo das atividades de triagem.

A esteira transportadora é equipamento essencial para o funcionamento da central de triagem, sendo responsável pelo deslocamento contínuo dos materiais ao longo da linha de separação, proporcionando maior eficiência operacional, melhores condições ergonômicas aos trabalhadores e maior segurança no processo.

A não contratação do objeto implicará na continuidade dos prejuízos operacionais, podendo gerar impactos ambientais e administrativos, além de comprometer a eficiência da política municipal de gestão de resíduos sólidos.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para restabelecer a plena capacidade operacional da unidade, assegurar a continuidade do serviço público e garantir maior eficiência na gestão dos resíduos recicláveis, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias,, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

O equipamento fornecido deverá priorizar eficiência energética, com motores e componentes que atendam às normas técnicas aplicáveis, visando à redução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

consumo de energia e dos impactos ambientais.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento Após levantamento de mercado realizado com base em consultas a fornecedores do ramo, análise de contratações similares promovidas por outros entes públicos, verificou-se a existência de diversas empresas aptas ao fornecimento e instalação de transportador de correia horizontal para triagem de materiais recicláveis, com capacidade técnica para atendimento às especificações exigidas.

O levantamento demonstrou que o objeto é amplamente ofertado no mercado nacional, não havendo restrições relevantes à competitividade. Constatou-se, ainda, a possibilidade de fabricação sob medida, de acordo com as necessidades da unidade de triagem, incluindo serviços de instalação, testes operacionais e adequação às normas de segurança vigentes.

Observou-se que os valores praticados variam em função de fatores como dimensões do equipamento, capacidade de carga, potência do motor, materiais empregados na estrutura, nível de automação e requisitos de segurança, sendo possível estabelecer parâmetros objetivos para estimativa do valor da contratação.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, havendo oferta suficiente de fornecedores no mercado para assegurar ampla concorrência no certame.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Contratação para aquisição de esteira transportadora de correia horizontal destinada à triagem de materiais recicláveis, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste documento.

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, observando-se os requisitos técnicos, operacionais e de segurança aqui estabelecidos, bem como a legislação e as normas regulamentares aplicáveis.

Os quantitativos e as especificações detalhadas do objeto encontram-se descritos nos itens próprios deste Estudo Técnico Preliminar, os quais subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e a instrução do respectivo processo licitatório., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

A solução deverá incluir garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, bem como suporte técnico durante todo o período contratual, assegurando o pleno funcionamento, a confiabilidade operacional e a durabilidade do bem. O fornecedor deverá responder por eventuais defeitos de fabricação, falhas de componentes e desempenho inadequado, garantindo manutenção corretiva e orientação técnica sempre que necessário.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	<p>DESCRIÇÃO TÉCNICA PARA PROCESSO LICITATÓRIO</p> <p>Item: Esteira Transportadora de Correia Horizontal para Triagem de Recicláveis Dimensões: 12.000 mm de comprimento x 1.000 mm de largura Referência: DK164/25 ou equivalente técnico</p> <p>Fornecimento de esteira transportadora de correia horizontal, destinada à triagem de materiais recicláveis, com as seguintes características mínimas:</p> <p>A esteira deverá possuir correia emborrachada lisa, com no mínimo 02 (duas) lonas, adequada para operação contínua em ambiente de triagem de resíduos sólidos recicláveis.</p> <p>A estrutura principal deverá ser confeccionada em tubos retangulares de aço estrutural, dimensionados para suportar trabalho contínuo e cargas compatíveis com a aplicação.</p> <p>O sistema de tração deverá ser composto por rolo de tração tipo cilíndrico, garantindo acionamento eficiente e uniforme da correia.</p> <p>O sistema de alinhamento deverá possuir mancais com regulagem, possibilitando ajuste preciso do alinhamento da correia.</p>	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<p>Os roletes de apoio deverão ser fabricados em aço galvanizado.</p> <p>A velocidade da correia deverá ser ajustável por meio de inversor de frequência, permitindo adequação ao processo operacional.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com:</p> <p>Motor elétrico de 4 CV, trifásico, 220/380V, 60 Hz;</p> <p>Painel de acionamento conforme normas vigentes;</p> <p>Inversor de frequência com potenciômetro para ajuste de velocidade;</p> <p>A altura de trabalho deverá ser de 900 mm, com regulagem mínima de 150 mm nos pés de apoio.</p> <p>Deverá possuir:</p> <p>Moega receptora padrão;</p> <p>Aba lateral com altura mínima de 100 mm, equipada com cortina de contenção;</p> <p>O acabamento deverá incluir fundo primer anticorrosivo e pintura em PU automotiva na cor azul.</p> <p>Requisitos de Segurança</p> <p>O equipamento deverá atender integralmente às normas:</p> <p>NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;</p> <p>NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.</p> <p>Deverá possuir, no mínimo:</p> <p>Fechamento lateral, inferior e do conjunto motriz conforme NR-12;</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<p>Painel elétrico padrão NR-12;</p> <p>Sistema de emergência monitorado por relé de segurança;</p> <p>Botão de emergência no painel e outro instalado na estrutura da esteira;</p> <p>Proteção adequada dos componentes mecânicos e elétricos;</p> <p>Fornecimento de laudos técnicos e ART.</p> <p>Garantia, Frete e Montagem</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Frete por conta da contratada até o local indicado pela Secretaria responsável.</p> <p>Serviços de montagem e instalação inclusos.</p>		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - A determinação dos quantitativos do objeto baseou-se na análise das necessidades operacionais da unidade de triagem de materiais recicláveis, considerando as dimensões do equipamento necessárias para o adequado fluxo de materiais, a capacidade média de produção diária, o layout e a ergonomia da linha de triagem, bem como o atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes (NR-10 e NR-12). Foram também considerados dados de experiências com equipamentos similares e contratações anteriores, de modo a dimensionar de forma adequada os equipamentos, acessórios, serviços de instalação e demais elementos complementares, garantindo que a contratação atenda plenamente às demandas da unidade com eficiência, segurança e produtividade operacional..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 94.388,33 (Noventa e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)..

O valor indicado contempla o fornecimento do equipamento, instalação, testes operacionais, adequação às normas de segurança, garantia mínima e suporte técnico durante o período contratual. Ressalta-se que o valor estimado servirá como referência para elaboração do Termo de Referência e para instrução do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento e instalação de esteira transportadora de correia horizontal para triagem de materiais recicláveis, conclui-se que a execução integral do serviço em uma única contratação é a solução mais adequada. O equipamento deve ser fornecido, instalado e testado como um conjunto completo, garantindo sua operação segura, eficiente e conforme as normas técnicas (NR-10 e NR-12). O parcelamento da contratação poderia comprometer a padronização do equipamento, o cronograma de implantação e a segurança operacional, além de aumentar a complexidade administrativa e o risco de inconsistências na instalação e funcionamento. Dessa forma, recomenda-se que a solução seja contratada de forma integral e contínua, assegurando a plena funcionalidade do equipamento desde a entrega até a operação final.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis para a execução do objeto ora proposto. A presente aquisição refere-se ao fornecimento e instalação de esteira transportadora de correia horizontal destinada à triagem de materiais recicláveis, sendo um equipamento autônomo, capaz de atender integralmente às necessidades operacionais da unidade de triagem de forma independente. Eventuais serviços complementares, como transporte, instalação e testes operacionais, estão incluídos na mesma contratação e não dependem de outras contratações para assegurar o pleno funcionamento do equipamento.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A Presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, elaborado para o exercício de 2026, com registro de previsão orçamentária e indicação da necessidade de aquisição de equipamento destinado à triagem de materiais recicláveis., pelo(a) Município de Lima Duarte.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

A aquisição da esteira transportadora de correia horizontal para triagem de recicláveis tem como objetivo promover maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, resultando em significativa otimização dos processos operacionais. Com a automação do transporte de materiais, será possível reduzir esforços manuais, diminuir retrabalho e aprimorar a produtividade da equipe, permitindo que os colaboradores se concentrem em atividades de maior valor agregado. O equipamento, projetado com componentes duráveis e sistema de tração eficiente, contribui para a redução de custos com manutenção e reposição de peças, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

garantir menor consumo de energia por meio do inversor de frequência. A conformidade com as normas NR-10 e NR-12 assegura segurança operacional, reduzindo riscos de acidentes e afastamentos, enquanto o ajuste de velocidade e altura proporciona flexibilidade para diferentes volumes e tipos de materiais, evitando desperdícios. Espera-se, assim, aumento da produtividade, diminuição de perdas de materiais recicláveis, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Para a implementação da contratação, serão elaborados o Termo de Referência detalhado, realizados levantamento de mercado e consulta a fornecedores, planejadas a entrega, instalação e testes do equipamento, capacitados os operadores para operação segura, e acompanhada a execução contratual até o recebimento definitivo, garantindo conformidade técnica, normativa e ambiental.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

As providências a serem adotadas incluem a contratação do fornecedor para fornecimento, transporte, montagem e instalação da esteira transportadora de correia horizontal conforme especificações técnicas; a verificação de conformidade do equipamento com normas NR-10 e NR-12, incluindo inspeção de segurança elétrica e mecânica; a realização de testes funcionais e ajustes de velocidade e alinhamento da correia; a entrega de laudos técnicos e ART; o treinamento da equipe operacional para utilização segura e eficiente do equipamento; e a formalização de garantias contratuais, assegurando manutenção preventiva e corretiva dentro do prazo estipulado, com registro de todas as etapas de execução para controle e acompanhamento pela Secretaria responsável.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

A análise de risco do fornecimento e operação da esteira transportadora de correia horizontal identifica como principais riscos a ocorrência de acidentes com operadores devido ao contato com partes móveis, falhas elétricas, desalinhamento ou rompimento da correia, sobrecarga estrutural e mau funcionamento do sistema de emergência. Para mitigação desses riscos, o equipamento deverá atender integralmente às normas NR-10 e NR-12, incluindo fechamento lateral e inferior, proteção do conjunto motriz, painéis elétricos padronizados, botão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

emergência e relé de segurança, além de manutenção preventiva programada, inspeções periódicas e treinamento adequado dos operadores. A adoção dessas medidas visa reduzir a probabilidade de acidentes, minimizar impactos financeiros e garantir a continuidade operacional de forma segura e eficiente.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A aquisição da esteira transportadora de correia horizontal para triagem de recicláveis é viável técnica e economicamente, considerando que o equipamento atende integralmente às necessidades operacionais do processo de triagem, proporciona automação parcial que aumenta a produtividade, reduz esforços manuais e otimiza a utilização dos recursos humanos disponíveis. A estrutura robusta, correia durável, sistema de tração eficiente e ajuste de velocidade por inversor de frequência garantem operação contínua e confiável, minimizando custos com manutenção e reposição de peças. Além disso, a conformidade com as normas NR-10 e NR-12 assegura segurança operacional, reduzindo riscos de acidentes e afastamentos, o que representa economia adicional ao orçamento da Secretaria responsável. Dessa forma, a implementação da esteira é plenamente viável, contribuindo para maior eficiência, redução de perdas de materiais recicláveis e melhor aproveitamento dos recursos materiais, humanos e financeiros.

Lima Duarte, 06/03/2026.

PEDRO AUGUSTO DE PAULA CAMPOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Lima Duarte, 06/03/2026

Elenice Pereira Delgado Santelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Prefeito(a)